

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CONTRATADO: GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466  
OBJETO: Contratação de fornecimento de lanches destinados a atender as necessidades dos servidores, vereadores e visitantes, como também nas sessões ordinárias, eventos, sessões extraordinárias e audiências realizadas pela Câmara Municipal de Santana do Seridó.

PERÍODO: Através do presente ADITIVO, fica alterada a vigência da presente Dispensa Eletrônica de Licitação que passa ser do período de 26/03/2025 a 26/03/2026, ficando as demais cláusulas inalteradas.

VALOR: Valor mensal (), valor global de R\$ 43.250,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Santana do Seridó, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com seu regulamento interno, apresenta a justificativa para a prorrogação do contrato firmado para o fornecimento de lanches.

O contrato tem por objeto a Contratação de fornecimento de lanches destinados a atender as necessidades dos servidores, vereadores e visitantes, como também nas sessões ordinárias, eventos, sessões extraordinárias e audiências realizadas pela Câmara Municipal de Santana do Seridó. A continuidade desses serviços é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades legislativas. Sessões prolongadas, reuniões e audiências exigem suporte alimentar adequado para manter a produtividade de vereadores e servidores.

Além disso, um contrato formal assegura qualidade, economia e transparência, evitando gastos desnecessários e compras emergenciais. Dessa forma, a administração pública cumpre seu papel de eficiência e respeito ao orçamento público.

A contratação original foi realizada por meio de Dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que são classificados como contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos conforme estabelece o artigo.

A prorrogação do contrato está amparada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a extensão de contratos de serviços contínuos quando devidamente justificada, garantindo a continuidade e eficiência da administração pública.

A prorrogação do contrato de lanches garante a continuidade do serviço sem interrupções, evitando novos processos licitatórios que podem demandar tempo e recursos. Se o contrato vigente atende aos requisitos de qualidade, custo-benefício e eficiência, a renovação mantém a regularidade no fornecimento, assegurando que vereadores e servidores tenham o suporte alimentar necessário para as atividades legislativas.

Além disso, a prorrogação pode representar economia para a administração pública, já que evita custos operacionais de uma nova contratação e mantém preços negociados anteriormente. Se o fornecedor cumpre o contrato de forma satisfatória, renovar o vínculo reforça a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal

II. Função: 01 Legislativa

III. Sub-Função: 031 Ação legislativa

IV. Programa: 0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

V. Ação: 2001

VI. Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo

Subelemento: 007 Gêneros de Alimentação

VII. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, c/c a Resolução nº 03/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Santana do Seridó/RN, 26 de março de 2025.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 33815625